



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Barbalha**

**LEI Nº 2.276/2017**

Dispõe sobre a criação de Escola de Ensino Infantil e Fundamental na forma que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada e instituída por força desta Lei, a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Maria Lucimar Pereira Celestino, cujo funcionamento de dará no Parque Bulandeira, neste Município.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista na lei orçamentária em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2017.

**Argemiro Sampaio**

Prefeito Municipal